

MUNICÍPIOS	EDUCAÇÃO			SAÚDE			MEIO AMBIENTE		
	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO	ÍNDICE	PARTICIPAÇÃO	COEFICIENTE DE RATEIO
	IQEI	IQEI/ΣIQEI	(IQEI/ΣIQEI) X 18% X 100	IQSI	IQSI/ΣIQSI	(IQSI/ΣIQSI) X 5% X 100	IQMI	IQMI/ΣIQMI	(IQMI/ΣIQMI) X 2% X 100
Penaforte	0,0052733	0,0052733	0,0949194	0,0046641	0,0046641	0,0233206	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pentecoste	0,0062010	0,0062010	0,1116180	0,0056495	0,0056495	0,0282477	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pereiro	0,0064186	0,0064186	0,1155342	0,0055321	0,0055321	0,0276607	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pindoretama	0,0043814	0,0043814	0,0788648	0,0055164	0,0055164	0,0275818	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Piquet Carneiro	0,0069600	0,0069600	0,1252806	0,0049582	0,0049582	0,0247908	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Pires Ferreira	0,0081255	0,0081255	0,1462597	0,0058724	0,0058724	0,0293620	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Poranga	0,0062819	0,0062819	0,1130739	0,0048825	0,0048825	0,0244126	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Porteiras	0,0038943	0,0038943	0,0700973	0,0053004	0,0053004	0,0265019	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Potengi	0,0023491	0,0023491	0,0422829	0,0050335	0,0050335	0,0251675	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Potiretama	0,0084069	0,0084069	0,1513234	0,0062526	0,0062526	0,0312628	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quiterianópolis	0,0074320	0,0074320	0,1337764	0,0051642	0,0051642	0,0258210	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quixadá	0,0033309	0,0033309	0,0599567	0,0051612	0,0051612	0,0258062	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quixeló	0,0034047	0,0034047	0,0612846	0,0043384	0,0043384	0,0216921	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quixeramobim	0,0080597	0,0080597	0,1450738	0,0055354	0,0055354	0,0276771	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Quixeré	0,0039625	0,0039625	0,0713242	0,0059738	0,0059738	0,0298688	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Redenção	0,0045341	0,0045341	0,0816135	0,0051872	0,0051872	0,0259362	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Reriutaba	0,0078685	0,0078685	0,1416323	0,0061358	0,0061358	0,0306788	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Russas	0,0062114	0,0062114	0,1118045	0,0054322	0,0054322	0,0271610	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Saboeiro	0,0060108	0,0060108	0,1081951	0,0061546	0,0061546	0,0307729	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Salitre	0,0071267	0,0071267	0,1282809	0,0048963	0,0048963	0,0244815	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Santa Quitéria	0,0081276	0,0081276	0,1462971	0,0048863	0,0048863	0,0244316	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Santana do Acaraú	0,0077348	0,0077348	0,1392267	0,0054440	0,0054440	0,0272201	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Santana do Cariri	0,0027129	0,0027129	0,0488321	0,0055693	0,0055693	0,0278464	0,0065189	0,0065189	0,0130378
São Benedito	0,0066569	0,0066569	0,1198238	0,0051703	0,0051703	0,0258513	0,0039113	0,0039113	0,0078228
São Gonçalo do Amarante	0,0055889	0,0055889	0,1066002	0,0052817	0,0052817	0,0264084	0,0039113	0,0039113	0,0078227
São João do Jaguaribe	0,0032675	0,0032675	0,0588158	0,0047316	0,0047316	0,0236581	0,0065189	0,0065189	0,0130378
São Luis do Curu	0,0022187	0,0022187	0,0399363	0,0057053	0,0057053	0,0285266	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Senador Pompeu	0,0060439	0,0060439	0,1087906	0,0049620	0,0049620	0,0248098	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Senador Sá	0,0069368	0,0069368	0,1248619	0,0053287	0,0053287	0,0266433	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Sobral	0,0080879	0,0080879	0,1455819	0,0057520	0,0057520	0,0287600	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Solonópole	0,0082050	0,0082050	0,1476901	0,0052321	0,0052321	0,0261605	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Tabuleiro do Norte	0,0034274	0,0034274	0,0616924	0,0052547	0,0052547	0,0262736	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Tamboril	0,0084347	0,0084347	0,1518250	0,0058390	0,0058390	0,0291949	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Tarrafas	0,0082610	0,0082610	0,1486972	0,0049544	0,0049544	0,0247720	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Tauá	0,0034289	0,0034289	0,0617201	0,0053571	0,0053571	0,0267853	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Tejuococa	0,0045739	0,0045739	0,0823311	0,0044339	0,0044339	0,0221695	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Tianguá	0,0042594	0,0042594	0,0766690	0,0052444	0,0052444	0,0276219	0,0019557	0,0019557	0,0039114
Trairi	0,0044484	0,0044484	0,0800713	0,0054260	0,0054260	0,0271300	0,0039113	0,0039113	0,0078228
Tururu	0,0033828	0,0033828	0,0608906	0,0048403	0,0048403	0,0242016	0,0019557	0,0019557	0,0039114
Ubajara	0,0061343	0,0061343	0,1104181	0,0056877	0,0056877	0,0284386	0,0019557	0,0019557	0,0039114
Umari	0,0042948	0,0042948	0,0773066	0,0061667	0,0061667	0,0308336	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Umirim	0,0040418	0,0040418	0,0727528	0,0052859	0,0052859	0,0264294	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Uruburetama	0,0030976	0,0030976	0,0557561	0,0044776	0,0044776	0,0223882	0,0000000	0,0000000	0,0000000
Urucoca	0,0066080	0,0066080	0,1189442	0,0058646	0,0058646	0,0293229	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Varjota	0,0079246	0,0079246	0,1426429	0,0059911	0,0059911	0,0299555	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Várzea Alegre	0,0056180	0,0056180	0,1011233	0,0059457	0,0059457	0,0297287	0,0065189	0,0065189	0,0130378
Viçosa do Ceará	0,0045352	0,0045352	0,0816329	0,0058225	0,0058225	0,0291127	0,0019557	0,0019557	0,0039114

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

ATO DECLARATÓRIO Nº01/2020/SRH

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CRÍTICA DE ESCASSEZ HÍDRICA NAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS: BACIA DO RIO CURU; BACIA DO RIO SALGADO, BACIA DOS SERTÕES DE CRATEÚS; BACIA DO RIO BANABUIÚ; SUB-BACIAS DO ALTO, MÉDIO E BAIXO JAGUARIBE E DO SISTEMA HÍDRICO INTEGRADO JAGUARIBE - REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA PELO SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48 e seguintes da Lei Estadual nº 14.844/2010, autorizando-o a formular diretrizes para a gestão dos recursos e a Resolução CONERH nº 03/2020, que dispõe sobre a classificação quanto ao nível de armazenamento de água nas Bacias Hidrográficas, Sistemas Hídricos Integrados e Reservatórios Públicos no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a água é um recurso limitado e essencial no processo de desenvolvimento social e econômico; CONSIDERANDO que o Estado do Ceará atravessou longo período de estiagem entre 2012 e 2019; CONSIDERANDO que o volume de água armazenado nos reservatórios monitorados pela Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - COGERH, em todo o Estado do Ceará corresponde a 32,51% da capacidade total, conforme dados do sistema de informações oficiais do Portal Hidrológico, em 20 de agosto de 2020; CONSIDERANDO a atual situação de armazenamento nos reservatórios públicos nas 12 (doze) Bacias Hidrográficas que abrange o Estado do Ceará, havendo recarga hídrica em níveis satisfatórios nas Bacias Hidrográficas da Serra da Ibiapaba, Litoral, Rio Coreaú e Rio Acaraú, conforme relatórios publicados pela COGERH; CONSIDERANDO ainda as informações oficiais do Portal Hidrológico em 20 de agosto de 2020, os níveis de armazenamento nas regiões hidrográficas encontram-se com: Sertões de Crateús 40,39%, Curu 29,03%, Banabuiú 13,98%, Alto Jaguaribe 32,31%, Médio e Baixo Jaguaribe 14,38%, Salgado 40,00% e o Sistema Hídrico Integrado Jaguaribe-RMF, que compreende os reservatórios estratégicos Castanhão, Orós, Pacajus, Pacoti, Riachão e Gavião 22,08%, o que pelas simulações de balanço hídrico para os próximos anos, nestas regiões hidrográficas, traz risco de não atendimento aos usos outorgados, especialmente o abastecimento humano, até que sobrevenha uma estação chuvosa suficiente para a recarga dos sistemas ao nível de segurança; CONSIDERANDO que a Funceme, ao avaliar o impacto da variabilidade climática sobre os reservatórios do Sistema Hídrico Integrado Jaguaribe-RMF, identificou uma probabilidade de 80% deste sistema atingir, já no ano de 2020, volume igual ou inferior ao correspondente deste mesmo sistema em 06 de outubro de 2015, data do Ato Declaratório SRH nº 01/2015; CONSIDERANDO a preocupação principal com o consumo humano em situação de escassez, conforme princípio da Política Estadual de Recursos Hídricos, disposto no art. 3º, VIII, da Lei nº 14.844/2010, igualmente fundamento da Lei nº 9.433/1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos, no seu art. 1º, inciso III, RESOLVE:

Art. 1º. Declarar Situação Crítica de Escassez Hídrica, nas seguintes regiões hidrográficas do Estado do Ceará:

- I - Bacia Hidrográfica do Rio Curu;
- II - Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús;
- III - Bacia Hidrográfica do Rio Salgado;
- IV - Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú;
- V - Sub-bacias Hidrográficas do Alto, Médio e Baixo Jaguaribe;
- VI - Sistema Hídrico Integrado Jaguaribe-Região Metropolitana de Fortaleza.

Parágrafo único - Considera-se Sistema Hídrico Integrado Jaguaribe-Região Metropolitana de Fortaleza, o complexo compreendido pelos reservatórios Castanhão, Orós, Pacajus, Pacoti, Riachão e Gavião, interligados pelo Eixão das Águas, incluindo a área de abrangência por ele atendida.



Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigência a partir de sua publicação, revogando-se o Ato Declaratório nº 01/2015/SRH, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de outubro de 2015.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, em Fortaleza, 24 de agosto de 2020.

Francisco José Coelho Teixeira
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 16/2020/SOHIDRA

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, situada na Rua. Aualdo Batista nº 1550 – Parque Iracema, Fortaleza – CE, CEP: 60.824-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.360.517/0001-70. CONTRATADA: **HIDROSUPPLY EQUIPAMENTO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Av. Amâncio Thiago dos Santos, Nº 1630, Vila Praiana, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, Tel: (71) 3299-1662/(71) 99126-7619, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.601/0001-78. OBJETO: **Aquisições de MATERIAL DE CONSUMO – BROCAS TRICÔNICAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (ITENS: 02, 06, 09, 10, 11 e 12), referente ao Pregão Eletrônico nº 20190019/SOHIDRA e a Ata de Registro de Preço nº 0605/2020/SOHIDRA, publicada em 27/07/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.359.333,12 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001185447321124903339030001000004000.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 12 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e LUCIANO CARVALHO DE AZEVEDO DANTAS.

Adauto José Araujo Mota
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº684/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **MARIA DAS GRACAS CARDOSO ALVES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 401704-13, para prestar serviços extraordinários no mês de Abril do ano de 2020, atribuindo-lhe uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº 9.826 de 14 de junho de 1974, combinado com o art. 1º da Lei nº 12.913, de 17 de junho de 1999, devendo a despesa correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2020.

Joao Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA

ANEXO DA PORTARIA DE HORAS - EXTRAS

NUCLEO DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS-NUPAB

Unidade: HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - HIAS

Folha:0061-Abril-2020 -SUPLEMENTAR

Nº DE ORDEM	NÚMERO DA MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO / FUNÇÃO	LOTAÇÃO(SETOR)	VALOR BASE CÁLCULO	DIASMÊS	HORA DIAS	VALORHORA	QUANT. HORA	VALOR TOTAL
1	401704.13	Maria das Graças Cardoso Alves	Aux.Enfermagem	Centro Cirurgico	1.547,00	30	51,57	12,89	60	773,40
TOTAL GERAL									60	773,40

*** ** *

PORTARIA Nº686/2020 - O SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE DESIGNAR** os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta Portaria, para prestarem serviços extraordinários no mês de Abril do ano de 2020, atribuindo-lhes uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº 9.826 de 14 de junho de 1974, combinado com o art. 1º da Lei nº 12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de junho de 2020.

Joao Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTAO INTERNA

ANEXO DA PORTARIA DE HORAS - EXTRAS

NUCLEO DE PAGAMENTO E BENEFÍCIOS

Unidade:HOSPITAL DE MESSEJANA – HM

FOLHA:0066 -MÊS DE ABRIL/2020

Nº DE ORDEM	NÚMERO DA MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO / FUNÇÃO	LOTAÇÃO(SETOR)	VALOR BASE CÁLCULO	DIASMÊS	HORA DIAS	VALORHORA	QUANT. HORA	VALOR TOTAL
1	492564-1-8	SILVANA RODRIGUES DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM	EMERGENCIA	1.563,51	30	52,12	13,03	48	625,40
2	492284-1-4	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUX. ENFERMAGEM	EMERGENCIA	1.132,40	30	37,75	9,44	48	452,96
TOTAL GERAL									48	1.078,36

*** ** *

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (JUSTIFICATIVAS)

REFERENTE AO PROCESSO NO 01473677/2020 INTERESSADO(a): GRUPO DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS ONCOLÓGICOS – GEEON OBJETO POSTO: Realização de Procedimentos Médicos Hospitalares aos usuários do SUS Trata-se de solicitação formulada pelo GRUPO DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS ONCOLÓGICOS – GEEON, no sentido de que seja viabilizada parceria com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde (SESA), com fim de garantir recursos financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento de sua missão voltada exclusivamente para o apoio à rede pública de saúde, especialmente para a execução do objeto **“Realização de Procedimentos Médicos Hospitalares aos usuários do SUS”**, visando assim garantir a continuidade nos atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho constante às fls. 124 à 127, considerando tratar-se de entidade sem fins lucrativos, filantrópica, constituído sob a forma de associação. Justifica a entidade que o objetivo da parceria é atender a demanda reprimida dos procedimentos de punção de mama por agulha e ultrassonografia mamárias de modo a realizar o diagnóstico precoce do câncer de mama em mulheres na faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde, que é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde e que presta serviços ao Sistema-SUS, pelo processo nº 25000.205718/2018-59 deferida pela Portaria nº 558, de 7 de maio de 2019 e no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com nº 6047696 conforme ofício de fl. 95. Aduz ainda a entidade que é reconhecida pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente em Assistência Social – CEBAS, sendo atualmente o único Serviço Ambulatorial de Mastologia – SDM do Município habilitado para todas as fases do diagnóstico do câncer de mama e que disponibiliza para os pacientes do SUS, consultas especializadas, mamógrafo com estereotaxia e aparelho de ultrassom que permite realização de biópsias ambulatoriais de lesões impalpáveis da mama. Em consonância com o Parecer Técnico nº 01/2020 (fls. 167/172), a entidade possui objetivos, finalidades institucionais, capacidade técnica-operacional e singularidade que a distingue das demais instituições destacando ainda: “Considerando que o GEEON possui o único Serviço Ambulatorial de Mastologia – SDM do município de Fortaleza habilitado para todas as fases do diagnóstico do câncer de mama; Considerando que o GEEON é o único estabelecimento de saúde no Estado do Ceará que realiza para o Sistema Único de Saúde, o exame de Punção de Mama Por Agulha Grossa guiada por Mamografia (Core Biopsy por Estereotaxia). Considerando que a Mamografia destina-se a avaliação dos tecidos internos da mama e ao diagnóstico precoce de nódulos e tumores, o que só é possível caso a mulher a esteja realizando regularmente; Considerando que o Ministério da Saúde preconizou em suas últimas Diretrizes para prevenção do Câncer de Mama, que toda mulher brasileira, ainda que sem sintomas, realize pelo menos uma mamografia a cada dois anos partir dos 50 e até os 69 anos; Considerando que a periodicidade da realização Mamografia implica no aumento da sobrevida;” O Projeto apresentado pela entidade refere-se ao MAPP 4197 – Repasse financeiro para o Grupo de Educação e Estudos Oncológicos – GEEON – FORTALEZA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com status “APROVADO” (fls. 176). Desta feita, a documentação acostada e o parecer técnico apresentado nos autos, legitima a inexigibilidade de chamamento público, autorizando a celebração do Termo de Fomento diretamente com o GRUPO DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS ONCOLÓGICOS – GEEON. Sendo o presente ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com a justificativa, conforme os dispositivos legais adiante